



# IPASIC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-ES

## DECLARAÇÃO DAS HIPÓTESES (DELATU)

Conforme previsto no Art. 15 e 16 da Portaria MF nº 464, de 19/11/2019 e na IN nº 43/2017 com suas alterações DO TCE-ES

Declaração do Chefe do Poder Executivo, do responsável pela unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração da avaliação atuarial de que os mesmos elegeram conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS.


Para documentar, o atuário após os procedimentos de praxe relativo a eleição conjunta as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, formalizou o expediente CA/306/2019 datado de 12/12/2019, que consta em anexo é parte integrante desta declaração, fazendo um comparativo entre as escolhas de 2018 e 2019.


Quanto a hipótese Econômica "indexador" restou definido o INPC.

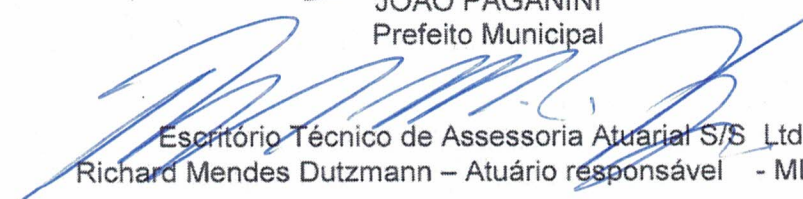
Quanto a hipótese financeira "Taxa Anual de Juros" restou definido 5,87%.

E por estarem de comum acordo, assinam a presente declaração.

Iconha-ES em 12/12/2019

  
CLAUDOMIR OLIOSI TOSE  
Presidente do IPASIC

  
JOAO PAGANINI  
Prefeito Municipal

  
Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda  
Richard Mendes Dutzmann – Atuário responsável - MIBA 935



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

CA/306/2019

São Paulo, 12 de dezembro de 2019.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ICONHA-  
ES**

A/C Sra. Rosimara Cardoso

**Ref.: Eleição de hipóteses e premissas para elaboração da Avaliação  
Atuarial**

Prezada Senhora,

Em obediência ao disposto nos artigos 15º e 16º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, vimos apresentar a relação das hipóteses e premissas a serem utilizadas na elaboração da Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, para sua apreciação.

Ressaltando que a eleição de tal base técnica é da responsabilidade conjunta do ente federativo, da unidade gestora do RPPS e do atuário responsável pela elaboração do estudo atuarial, informamos que adotaremos o quadro proposto em caso de ausência de manifestação por parte do ente federativo e/ou da unidade gestora do RPPS, de modo a não prejudicar o processo de elaboração da Avaliação Atuarial, evitar problemas com a obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP e evitar o não atendimento aos prazos determinados pelo Tribunal de Contas do Estado para fechamento contábil do RPPS e do ente federativo.

Segue comparação entre as referências utilizadas na Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2018 e as propostas para a próxima, acatando as determinações da Portaria MF nº 464/2018 e as Instruções Normativas que as especificam:



2018		2019														
Tábua de Entrada em Invalidez	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas														
Tábua de Mortalidade de Inválidos	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2016 - Ambos os Sexos	Tábuas Completas de Mortalidade - IBGE 2017 - Homens e Mulheres														
Tábua de Mortalidade Geral	Tábua Completa de Mortalidade - IBGE 2016 - Ambos os Sexos	Tábuas Completas de Mortalidade - IBGE 2017 - Homens e Mulheres														
Tábua de Morbidez	Não Aplicável	Não Aplicável														
HIPÓTESES DEMOGRÁFICAS		2018														
Composição da família de Servidores e Aposentados	Pelo real	Pelo real														
Entrada em Aposentadoria	Pelo real	Pelo real														
Geração Futura de Novos Entrantes	pelo banco de dados, com reposição de 1:1	pelo banco de dados, com reposição de 1:1														
Rotatividade / "Turn-over"	1,00% ao ano	<p>Em relação ao vínculo de emprego</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Idade x</th> <th><math>q_x^s</math> Calculado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Até 25</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 26 a 30</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 31 a 40</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 41 a 50</td> <td>1%</td> </tr> <tr> <td>De 51 a 60</td> <td>0%</td> </tr> <tr> <td>Acima de 60</td> <td>0%</td> </tr> </tbody> </table>	Idade x	$q_x^s$ Calculado	Até 25	1%	De 26 a 30	1%	De 31 a 40	1%	De 41 a 50	1%	De 51 a 60	0%	Acima de 60	0%
Idade x	$q_x^s$ Calculado															
Até 25	1%															
De 26 a 30	1%															
De 31 a 40	1%															
De 41 a 50	1%															
De 51 a 60	0%															
Acima de 60	0%															
HIPÓTESES ECONÔMICAS		2018														
Inflação Futura	0,00%	0,00%														
Projeção de Crescimento Real dos Salários	1,00%	1,00%														
Projeção de Crescimento Real dos Benefícios do Plano	0,00%	0,00%														
Indexador	INPC	Considerando que as correções salariais negociadas pelas Associações da Classe/Sindicatos são baseadas no INPC, sugerimos que sejam adotados no Sistema Previdenciário os mesmos indexadores.														
Fator de Determinação do:																
Valor Real ao Longo do Tempo dos Salários	100%	0,97														
Valor Real ao Longo do Tempo Benefício do RPPS	100%	0,97														
HIPÓTESE FINANCEIRA		2018														
Taxa Real Anual de Juros	6,00% ao ano	Plano Previdenciário: <b>a menor entre a indicada pela duração do passivo e a da política de investimentos</b>														
Fator de Atualização Potencial	$FA \geq (1+IGP-DI)$	$FA \geq (1+IGP-DI)$														



ESCRITÓRIO TÉCNICO DE ASSESSORIA ATUARIAL S/S LTDA.

Convém frisar a responsabilidade da unidade gestora por dar ampla divulgação aos beneficiários das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras utilizadas, bem como por cientificar os conselhos deliberativo e fiscal da manutenção ou alteração das hipóteses utilizadas, conforme estabelecido no § 2º do artigo 15º da Portaria MF nº 464/2018.

Ainda reportando ao exigido pela referida Portaria, a unidade gestora deverá solicitar aos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das hipóteses econômicas e financeiras relacionadas ao estabelecimento de políticas ou à execução de programas e atividades sob responsabilidade do ente, especialmente aquelas relacionadas à gestão do pessoal, para subsidiar a escolha e a análise da aderência das hipóteses (artigo 16º, caput).

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente

  
Otto Costa Jr.

  
**Escritório Técnico de Assessoria Atuarial S/S Ltda.**

Richard Dutzmann  
Atuário Diretor

**Belo Horizonte, 28 de novembro de 2019**

**Ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Iconha/ES – IPASIC**

**HIPÓTESES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS – TAXA DE JUROS**

Conforme determina a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a taxa de desconto atuarial efetiva máxima real admitida nas projeções atuariais será a resultante do disposto no Art. 26, conforme:

*Art. 26. A taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:*

*I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e*

*II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.*

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando os Fluxos Atuariais do Plano de Benefícios do IPASIC para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados da Avaliação Atuarial 2019, obteve-se o valor de **16,30**.

A Portaria ME nº 17, de 20 de maio de 2019, define a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social, e apresentou a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média em seu Anexo I.

Considerando a duração do passivo do Plano Previdenciário de 16,30, a taxa de juros referencial, segundo a Portaria nº 17/2019, é **5,87%**, respectivamente.

Sendo assim, para definição da taxa de juros real a ser utilizada para composição da meta atuarial, deve-se observar o menor valor entre a taxa de 5,87% e o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS.

  
**Thiago Fernandes**  
**Atuário MIBA 100.002**